



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135,
Centro



Telefone

74 3657-1010



Horário

8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO FINANCEIRO Nº 196 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO FINANCEIRO Nº 197 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO FINANCEIRO Nº 198 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO FINANCEIRO Nº 199 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO FINANCEIRO Nº 200 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO FINANCEIRO Nº 201 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO FINANCEIRO Nº 202 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO FINANCEIRO Nº 203 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO FINANCEIRO Nº 204 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO FINANCEIRO Nº 205 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO FINANCEIRO Nº 206 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO FINANCEIRO Nº 207 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO FINANCEIRO Nº 208 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO FINANCEIRO Nº 209 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 194 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 195 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026**DECRETO FINANCEIRO Nº 196 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.054/2026 de 06 de julho de 2026, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.020 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.023 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

Total Suplementado: 40.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.35.00 / 15500000 - Serviços de Consultoria	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

Total Anulado: 40.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 6 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 06 de outubro de 2026.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026**DECRETO FINANCEIRO Nº 197 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.054/2026 de 06 de julho de 2026, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$107.000,00 (Cento e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.079 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00

21001 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO**2.031 - PROMOÇÃO E INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E AOS EVENTOS ESPORTIVOS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**1.009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
4.4.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.023 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026**Total Suplementado: 107.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.61.00 / 15001001 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.020 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ZOONÓSES**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

Total Anulado: 107.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 7 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 07 de outubro de 2026.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026**DECRETO FINANCEIRO Nº 198 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.054/2026 de 06 de julho de 2026, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****1.022 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	65.000,00
Total por Ação:	65.000,00

1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	20.000,00
4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes	385.000,00
Total por Ação:	405.000,00

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	475.000,00

Total Suplementado: 475.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.075 - MANUT. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	65.000,00
Total por Ação:	65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00

20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**2.154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	85.000,00
---	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026

		Total por Ação:	85.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	85.000,00
21001 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO			
1.090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER			
4.4.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			15.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
21002 - UNIDADE DE TURISMO			
2.092 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
30102 - UNIDADE DE CULTURA			
2.122 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS			
3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			300.000,00
		Total por Ação:	300.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00
		Total Anulado:	475.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 8 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2026.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026**DECRETO FINANCEIRO Nº 199 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.054/2026 de 06 de julho de 2026, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS****9.05 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	160.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

21001 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO**2.031 - PROMOÇÃO E INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E AOS EVENTOS ESPORTIVOS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026

		Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.066 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			15.000,00
Total por Ação:			15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			15.000,00
50103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2.088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
3.3.90.32.00 / 17590000 - Material de Distribuição gratuita			15.000,00
Total por Ação:			15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			15.000,00
Total Suplementado:			249.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE			
2.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			10.000,00
Total por Ação:			10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			10.000,00
20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA			
2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA			
3.3.90.27.00 / 15000000 - Encargos pela Honra de Avals, Garantia, seguro e similares			9.000,00
Total por Ação:			9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			9.000,00
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO			
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações			120.000,00
Total por Ação:			130.000,00
1.099 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS			
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações			10.000,00
Total por Ação:			10.000,00
2.048 - MANUT. DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SAÚDE DO TRABALHADOR			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.055 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

50104 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**2.194 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO IDOSO**

3.3.50.43.00 / 17590000 - Subvencoes Sociais	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

Total Anulado: 249.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 9 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2026.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 200 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1.028/2025 de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 300 de 22 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	3.000,00
Total por Modalidade:	3.000,00	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00	3.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00
Total por Modalidade:	30.000,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00
Total Geral:	33.000,00	33.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 9 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 201 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1.028/2025 de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 300 de 22 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	0,00	5.000,00
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.35.00 / 15001002 - Serviços de Consultoria	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	105.000,00	105.000,00
Total Geral:	110.000,00	110.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 13 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 13 de outubro de 2026.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026**DECRETO FINANCEIRO Nº 202 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.054/2026 de 06 de julho de 2026, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.043 - MANUT. DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA**

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	56.000,00

Total Suplementado: 56.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	56.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	56.000,00

Total Anulado: 56.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 13 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 13 de outubro de 2026.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026**DECRETO FINANCEIRO Nº 203 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 399.500,00 (Trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.054/2026 de 06 de julho de 2026, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$399.500,00 (Trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.500,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.13.00 / 15411072 - Obrigacoes Patronais	80.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	120.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	122.000,00
Total por Ação:	122.000,00

2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigacoes Patronais	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	350.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.066 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00

Total Suplementado: 399.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS****2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.500,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	122.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	140.000,00

2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00

2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	350.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026

Total por Unidade Orçamentária:		40.000,00
50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.087 - UNIDADE DE ACOLOHIMENTO REGIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado		8.000,00
Total por Ação:		8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		8.000,00
Total Anulado:		399.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 14 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 14 de outubro de 2026.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 204 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1.028/2025 de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 300 de 22 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00
Total Geral:	5.000,00	5.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 15 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 15 de outubro de 2026.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026**DECRETO FINANCEIRO Nº 205 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.054/2026 de 06 de julho de 2026, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.000,00

30102 - UNIDADE DE CULTURA**2.122 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.066 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
Total Suplementado:	117.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO**

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

21001 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO**1.090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**2.021 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.030 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026

		Total por Unidade Orçamentária:	27.000,00
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.120 - CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA OFICINAS E AUDITÓRIOS			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
		Total Anulado:	117.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 15 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 15 de outubro de 2026.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 206 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1.028/2025 de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 300 de 22 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA		
3.3.90.27.00 / 15000000 - Encargos pela Honra de Avais, Garantia, seguro e similares	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00	0,00
Total por Modalidade:	2.000,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00
Total Geral:	2.000,00	2.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 16 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2026.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026**DECRETO FINANCEIRO Nº 207 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.054/2026 de 06 de julho de 2026, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.020 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo

180.000,00

Total por Ação: 180.000,00**2.021 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo

90.000,00

Total por Ação: 90.000,00**2.023 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo

98.000,00

Total por Ação: 98.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 368.000,00****Total Suplementado: 368.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo

80.000,00

3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

108.000,00

Total por Ação: 188.000,00**2.030 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES**

3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

30.000,00

Total por Ação: 30.000,00**2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo

1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026

3.3.90.35.00 / 15500000 - Serviços de Consultoria	109.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	368.000,00
Total Anulado:	368.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 16 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2026.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 208 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1.028/2025 de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 300 de 22 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	10.000,00	0,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	10.000,00	10.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 19 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 19 de outubro de 2026.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL N.º 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026**DECRETO FINANCEIRO N.º 209 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.054/2026 de 06 de julho de 2026, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO****2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	55.000,00
Total por Ação:	65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	108.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.32.00 / 15001002 - Material de Distribuicao gratuita	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00
Total por Ação:	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	153.000,00

50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026

Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00

Total Suplementado: 299.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.075 - MANUT. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**1.045 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

1.054 - CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.127 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

1.009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	5.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.047 - MANUT. DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. AMBIENTAL**

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 06 DE JULHO DE 2026**2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	135.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	153.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.066 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

Total Anulado: 299.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 19 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 19 de outubro de 2026.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 194 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO, VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, NO PERÍODO ESTABELECIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL PARA O 2º TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do 2º turno das Eleições Gerais de 2026 no dia 25 de outubro de 2026 (domingo), conforme calendário eleitoral;

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral, por meio da Portaria ZE-104 nº 7, de 24 de setembro de 2026, expedida pelo Juízo da 104ª Zona Eleitoral de Lapão/BA, estabeleceu a proibição da comercialização, distribuição, fornecimento, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de acesso público no território do Município de Lapão, no período compreendido entre as 20h00 do dia 24 de outubro de 2026 e as 17h00 do dia 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a medida tem por finalidade preservar a ordem pública, a segurança dos eleitores, mesários e autoridades eleitorais, bem como a normalidade e a liberdade do exercício do voto;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade à determinação da Justiça Eleitoral e de orientar os estabelecimentos comerciais, comerciantes, prestadores de serviços e demais interessados quanto às restrições aplicáveis durante o período eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no território do Município de Lapão/BA, a comercialização, distribuição, fornecimento, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de acesso público, durante o período estabelecido pela Justiça Eleitoral para o 2º turno das Eleições Gerais de 2026.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput vigorará das 20h00 do dia 24 de outubro de 2026 (sábado) até as 17h00 do dia 25 de outubro de 2026 (domingo).

Art. 2º A proibição prevista neste Decreto alcança, entre outros estabelecimentos e atividades similares:

- I – bares e restaurantes;
- II – lanchonetes;
- III – supermercados e mercearias;
- IV – distribuidoras de bebidas;
- V – quiosques;
- VI – vendedores ambulantes;
- VII – festas e eventos;
- VIII – comércio informal realizado em vias públicas, praças, parques e demais bens de uso comum do povo.

Parágrafo único. A proibição não se estende ao consumo de bebidas alcoólicas em ambiente estritamente privado e residencial, nem impede o funcionamento regular dos estabelecimentos quanto à comercialização de produtos não alcoólicos, nos termos da Portaria ZE-104 nº 7/2026.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais e demais responsáveis por atividades abrangidas por este Decreto deverão adotar as providências necessárias para impedir a comercialização, distribuição, fornecimento, venda e consumo de bebidas alcoólicas durante o período de proibição estabelecido no art. 1º.

Art. 4º O descumprimento da determinação de proibição de bebidas alcoólicas ficará sujeito às providências e penalidades previstas na legislação aplicável, inclusive às medidas decorrentes do art. 347 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965), conforme estabelecido pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A fiscalização e a apuração de eventuais infrações observarão as atribuições das autoridades competentes, sem prejuízo das demais sanções administrativas eventualmente cabíveis.

Art. 5º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão promover ampla divulgação deste Decreto, especialmente junto aos estabelecimentos comerciais, às entidades representativas do comércio local e aos demais segmentos alcançados pela medida.

Art. 6º Este Decreto não substitui, restringe ou amplia as determinações emanadas da Justiça Eleitoral, devendo ser interpretado em consonância com a Portaria ZE-104 nº 7, de 24 de setembro de 2026, expedida pelo Juízo da 104ª Zona Eleitoral de Lapão/BA.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos exclusivamente no período estabelecido no art. 1º.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 195 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA
FEIRA LIVRE NO DISTRITO DE AGUADA
NOVA – LAPÃO/BA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a feira livre do Distrito de Aguada Nova ocorre ordinariamente aos domingos;

CONSIDERANDO que o dia 25 de outubro de 2026 (domingo) é a data estabelecida para a realização do 2º turno das Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a realização da feira livre com o regular exercício do direito de voto e com a organização e o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais durante o pleito eleitoral;

CONSIDERANDO a conveniência de antecipar, excepcionalmente, a realização da feira livre do Distrito de Aguada Nova, de modo a evitar coincidência com a data do pleito eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada para a sábado, dia 24 de outubro de 2026, a feira livre do Distrito de Aguada Nova – Lapão/BA, em razão da realização do 2º turno das Eleições Gerais de 2026 no dia 25 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi recebido RECURSO, via plataforma BNC, referente ao processo mencionado nos anexos da referida contestação, a qual encontra-se disponibilizada abaixo. Informa-se que o recurso será publicado na íntegra, e, após a devida análise, será formalmente respondida, nos prazos e termos previstos na legislação aplicável.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809



CHOSING®

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
Av. Emb. Abelardo Bueno, 1111, Bl. 001, Sala 0435 · Barra Olímpica
Rio de Janeiro/RJ · CEP 22775-039 · (21) 96768-1700
licitacao@chosingdept.com · www.chosingdept.com

RECURSO ADMINISTRATIVO · ART. 165, I, "B" E "C", LEI Nº 14.133/2021 · ITENS 12.1 A 12.9 DO EDITAL

Razões de Recurso

AO Senhora Agente de Contratação (Pregoeira) Poliana Braga Tavares, para reconsideração em 3 dias úteis, e, não havendo reconsideração, Senhor Prefeito Municipal Márcio Antônio Messias da Silva, autoridade superior, para decisão em 10 dias úteis (art. 165, §2º, Lei nº 14.133/2021)

REF. Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026 · Edital nº 046/2026 (retificado) · Processo Administrativo nº 370/2026 · Portal BNC · Lote único · Prefeitura Municipal de Lapão/BA

RECORRENTE CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05 · participante 280

RECORRIDOS Parecer de 08/10/2026 (desclassificação da recorrente) e atos de 15/10/2026 que aceitaram e habilitaram FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA · CNPJ 08.003.823/0001-82

SÍNTESE

A recorrente, primeira colocada na disputa com R\$ 380.000,00, foi desclassificada por parecer que não aponta um único requisito não atendido, não indica aplicativo nem percentual e não traz o instrumento de avaliação exigido pelos itens 7.8.17.1 e 7.8.17.2 do Termo de Referência. A comissão não fez diligência alguma, embora a recorrente tenha entregue, no mesmo dia da apresentação, o Documento Técnico de Validação e as credenciais do ambiente. A segunda colocada, ao contrário, recebeu diligência, prorrogação de prazo e oportunidade de recompor o preço já na habilitação, e foi aprovada por parecer sem nenhuma assinatura. No mesmo dia, a janela de intenção de recurso foi aberta sem aviso no chat. Pede-se o efeito suspensivo, a anulação do parecer e da desclassificação e nova avaliação motivada, requisito a requisito.

1. Cabimento e tempestividade

A CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.662.870/0001-05, participante 280 do certame, por seu representante legal ao final assinado, vem, com fundamento no art. 165, inciso I, alíneas "b" e "c", e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 12.1 a 12.9 do Edital, apresentar RAZÕES DE RECURSO contra (i) o parecer de 08/10/2026, publicado em 09/10/2026, que a desclassificou na avaliação do protótipo, e (ii) os atos de 15/10/2026 que aceitaram a proposta e declararam habilitada a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (CNPJ 08.003.823/0001-82). As razões são dirigidas à Senhora Agente de Contratação, para reconsideração no prazo de 3 dias úteis, e, não havendo reconsideração, devem ser encaminhadas com a sua motivação à autoridade superior, que decidirá em 10 dias úteis, na forma do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.5 do Edital.

A intenção de recorrer foi registrada no sistema às 16:42:20 de 15/10/2026, na fase de manifestação aberta pelo sistema, com a indicação dos motivos aqui desenvolvidos (Anexo 08). O prazo de 3 dias úteis do art. 165, inciso I, e do item 12.2 do Edital corre de 16/10 a 20/10/2026, e o sistema fixou a fase de interposição até 21/10/2026, 00:00. As razões são tempestivas. O recurso tem efeito suspensivo por força do art. 168 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.8 do Edital.

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1111, Bloco 001, Sala 0435, Barra Olímpica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-039
licitacao@chosingdept.com · (21) 96768-1700 · www.chosingdept.com



CHOSING®

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
Av. Emb. Abelardo Bueno, 1111, Bl. 001, Sala 0435 · Barra Olímpica
Rio de Janeiro/RJ · CEP 22775-039 · (21) 96768-1700
licitacao@chosingdept.com · www.chosingdept.com

2. Dos fatos

DATA E HORA	FATO	PROVA
06/10 09:23	Fim da etapa de lances: CHOSING em 1º lugar com R\$ 380.000,00; FATOR em 2º com R\$ 390.000,00. Valor estimado: R\$ 407.846,16.	Anexo 05
06/10 10:42	Convocação da CHOSING para apresentar o protótipo em 07/10, às 10h, por videoconferência (item 7.6.3).	Anexo 06
07/10 10:01	Apresentação do protótipo da CHOSING, acompanhada pela FATOR, que pediu a palavra durante a exposição e formulou questionamentos orais ao final.	gravação (pedido "e")
07/10 12:19	A CHOSING assina digitalmente o Documento Técnico de Validação, que indica, para cada ponto do Termo de Referência e para cada pergunta feita na sessão, a tela e a rota de conferência no ambiente. O documento e as credenciais de acesso são enviados ao órgão pelo e-mail licitacao@chosingdept.com. Com autorização da CHOSING, por transparência, o acesso foi repassado também à concorrente.	Anexos 07 e 12
07/10 12:47	A CHOSING registra no chat o envio do documento e que o ambiente está à disposição da comissão nos termos dos itens 7.8.9, 7.8.12 e 7.8.13.	Anexo 06
09/10 11:10	Publicação do parecer de 08/10/2026 que desclassifica a CHOSING. O texto não aponta requisito, aplicativo, percentual nem instrumento de avaliação, e nenhuma diligência foi feita.	Anexo 02
09/10 11:14	Convocação da FATOR para apresentar o protótipo em 13/10, às 09h30.	Anexo 06
13/10 09:30	Apresentação do protótipo da FATOR, assistida pelos sócios da CHOSING Thiago Lins Marques e Lucas Costa Almeida.	gravação (pedido "e")
15/10 09:02	Publicação do parecer de 13/10/2026 que aprova a FATOR, com texto espelhado do parecer da CHOSING e as quatro linhas de assinatura em branco.	Anexos 03 e 04
15/10 09:09 a 09:14	A Agente de Contratação pede redução de preço; a FATOR responde que "não temos mais como abaixar o valor, está no nosso limite". A proposta é aceita e a FATOR é convocada para a habilitação.	Anexo 06
15/10 15:59	Diligência nº 1 à FATOR, com prazo até 16:05, para que reduza o valor do item 1 e o aproxime da cotação que ela própria havia apresentado na fase interna.	Anexo 09
15/10 16:04 a 16:09	A pedido da FATOR, o prazo da diligência é prorrogado para 16:30. A Agente de Contratação junta à diligência a "cotação inicial do processo".	Anexos 06 e 09

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1111, Bloco 001, Sala 0435, Barra Olímpica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-039
licitacao@chosingdept.com · (21) 96768-1700 · www.chosingdept.com



CHOSING®

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
 Av. Emb. Abelardo Bueno, 1111, Bl. 001, Sala 0435 · Barra Olímpica
 Rio de Janeiro/RJ · CEP 22775-039 · (21) 96768-1700
 licitacao@chosingdept.com · www.chosingdept.com

DATA E HORA	FATO	PROVA
15/10 16:29 a 16:34	A FATOR apresenta "Proposta de Preços Realinhada" de R\$ 389.000,00 e manifesta "a redução e recomposição do preço"; o sistema registra um lance de R\$ 389.000,00 às 16:33:10 e a diligência é concluída com "Proposta aceita".	Anexos 08 e 09
15/10 16:36	A FATOR é declarada habilitada.	Anexo 06
15/10 16:36:46	O sistema abre a fase de manifestação de intenção de recurso, de 10 minutos, até 16:46:46. Nenhuma mensagem é publicada no chat. Às 16:39, a tela de disputa da CHOSING exibia "Seu navegador apresentou problemas com o recebimento de atualizações na tela de disputa" e "Sem lotes nesta fase".	Anexos 06 e 08
15/10 16:42:20	A CHOSING localiza a fase por consulta direta ao sistema e registra a intenção de recurso.	Anexo 08
15/10 16:47:36	Depois de fechada a janela, a Agente de Contratação escreve no chat que houve abertura de prazo para manifestação de recurso.	Anexo 06

3. Do mérito

3.1 O parecer não tem motivação nem o instrumento de avaliação que o Edital exige

O critério de julgamento do protótipo foi fixado de forma objetiva pelo próprio Edital. Cada requisito funcional é considerado atendido ou não atendido, sem parcial e sem compensação (7.8.17.1); os requisitos não atendidos "deverão ser expressamente registrados pela Comissão Técnica no instrumento de avaliação" (7.8.17.2); e só é desclassificado quem não alcançar 95% dos requisitos de cada aplicativo (7.8.17 e 7.8.17.3).

O parecer de 08/10 diz apenas que a recorrente "não conseguiu demonstrar de forma efetiva o funcionamento de todos os itens previstos no edital, bem como sua integração, funcionamento e a integridade e confiabilidade das informações para o atendimento da Lei de Transparência (LC 131/09)". Não indica um único requisito, não indica em qual dos cinco aplicativos o percentual teria ficado abaixo de 95%, nem qual seria esse percentual, e não há instrumento de avaliação publicado. Exigir "todos os itens" contraria o próprio item 7.8.17.2, que admite até 5% de requisitos não atendidos por aplicativo.

Sem saber quais requisitos foram considerados não atendidos, a recorrente não tem como se defender, e a autoridade superior não tem como controlar a decisão. Isso viola os princípios da motivação, do julgamento objetivo e da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A motivação deve demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta (art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 4.657/1942, aplicável por remissão expressa do art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Quanto à transparência, único ponto concreto citado no parecer, a apresentação começou justamente pelo Portal da Transparência, com a consulta pública, sem login, da receita e da despesa orçamentárias alimentadas pelos lançamentos da contabilidade. O Documento Técnico de Validação (Anexo 07) indica, na seção 05, onde conferir o atendimento à LC 131/2009, ao Decreto nº 10.540/2020 e a integração de folha, patrimônio e transparência com o razão contábil. Se a comissão entendeu que algum requisito específico não foi demonstrado, cabia registrá-lo no instrumento de avaliação.

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
 Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1111, Bloco 001, Sala 0435, Barra Olímpica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-039
 licitacao@chosingdept.com · (21) 96768-1700 · www.chosingdept.com



CHOSING®

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
 Av. Emb. Abelardo Bueno, 1111, Bl. 001, Sala 0435 · Barra Olímpica
 Rio de Janeiro/RJ · CEP 22775-039 · (21) 96768-1700
 licitacao@chosingdept.com · www.chosingdept.com

3.2 A desclassificação veio sem a diligência saneadora prevista no Edital e na lei

O Edital previu que, durante a demonstração, a comissão faria questionamentos para verificar os requisitos (7.8.11), que a Prefeitura poderia realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos (7.8.12) e que o ambiente ficaria sob a diligência da equipe técnica da Prefeitura para conferência (7.8.13). Na sessão de 07/10 não houve questionamento da comissão sobre requisito específico do Termo de Referência. Os pontos técnicos levantados pela concorrente (SIGA do TCM-BA, SIAFIC, SIOPE e SIOPS, 13º salário, arquivos para o tribunal, RREO, RGF e Matriz de Saldos Contábeis) foram respondidos por escrito, um a um, na seção 06 do Documento Técnico de Validação, entregue no mesmo dia, com a rota de cada tela e o passo a passo das integrações que dependem da credencial do próprio órgão.

O ambiente esteve à disposição da comissão, com as credenciais enviadas em 07/10, e a equipe técnica da recorrente ficou à disposição pelo mesmo e-mail. Qualquer dúvida sobre o funcionamento de uma tela, sobre o local de um requisito ou sobre o próprio acesso seria resolvida por diligência (item 7.8.12 do Edital e art. 64 da Lei nº 14.133/2021). Nenhuma diligência foi feita, e o parecer não menciona o documento, o ambiente ou qualquer verificação posterior à sessão.

O Tribunal de Contas da União tem determinado o retorno de fase ou a anulação quando o licitante é afastado por dúvida que poderia ser esclarecida por diligência (Acórdãos 884/2026 e 1.211/2021, Plenário, item 4). A recorrente disponibiliza o ambiente de imediato para a diligência e a nova avaliação.

3.3 A FATOR teve diligência, prorrogação e recomposição de preço; a recorrente não teve diligência alguma

As duas licitantes receberam tratamento oposto. À recorrente, primeira colocada, não foi dirigida nenhuma diligência antes da desclassificação, embora ela própria tenha oferecido documento e ambiente para conferência. À FATOR, já aceita e em fase de habilitação, foi aberta diligência cujo único objeto era pedir a redução do item 1 para perto da cotação que ela própria havia apresentado na fase interna; o prazo de 6 minutos foi prorrogado a pedido dela; a "cotação inicial do processo" foi juntada para orientá-la; e ela pôde recompor os preços unitários e registrar novo lance de R\$ 389.000,00, horas depois de ter declarado na negociação que estava "no nosso limite".

A recomposição não foi um ajuste de planilha. Comparada com a proposta inicial da FATOR (Anexo 10), que repetia os valores de referência em todos os itens, ela mudou a estrutura do preço:

ITEM	REFERÊNCIA	FATOR FINAL	% DA REFERÊNCIA
1. Migração, conversão, implantação e treinamento	22.050,00	5.000,00	22,7%
2. Portal do Servidor com aplicativo (24 meses)	26.800,08	26.400,00	98,5%
3. Transparência (24 meses)	38.400,00	38.400,00	100,0%
4. Patrimônio (24 meses)	47.328,00	46.800,00	98,9%
5. RH e Folha (24 meses)	101.668,08	100.800,00	99,1%
6. Contabilidade (24 meses)	171.600,00	171.600,00	100,0%
Total	407.846,16	389.000,00	95,4%

A diligência serve para esclarecer ou complementar informação já existente (art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e item 7.9 do Edital), e a negociação, já encerrada às 09:14, deve ter seu resultado divulgado a todos e juntado aos autos (art. 61, §2º, e item 5.20.3). Ainda assim, mesmo após a redução, a proposta da FATOR é R\$ 9.000,00 mais cara

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
 Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1111, Bloco 001, Sala 0435, Barra Olímpica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-039
 licitacao@chosingdept.com · (21) 96768-1700 · www.chosingdept.com



CHOSING®

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
 Av. Emb. Abelardo Bueno, 1111, Bl. 001, Sala 0435 · Barra Olímpica
 Rio de Janeiro/RJ · CEP 22775-039 · (21) 96768-1700
 licitacao@chosingdept.com · www.chosingdept.com

que a da recorrente. O processo licitatório deve assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021). Se a Administração entendeu cabível diligenciar para aproveitar a proposta da segunda colocada, com mais razão deveria ter diligenciado antes de afastar a proposta de menor preço.

A assimetria se repete nas avaliações. Os dois pareceres têm o mesmo texto, com troca de sinal: para a recorrente, "não conseguiu demonstrar de forma efetiva o funcionamento de todos os itens"; para a FATOR, "demonstrou de forma satisfatória o funcionamento dos itens previstos no Edital". Nenhum dos dois indica o que foi visto ou conferido. Além disso, o item 7.6.7 só admite manifestação das demais licitantes por escrito, ao final da sessão; na apresentação da recorrente, a FATOR pediu a palavra durante a exposição e, ao final, fez questionamentos orais e pedidos de simulação, que foram admitidos.

3.4 A janela de intenção de recurso foi aberta sem aviso

O Edital fixa que a intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, em prazo não inferior a 10 minutos (item 12.3), e a Agente de Contratação avisou, na abertura da sessão de 06/10, que "sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões". Em 15/10, a declaração de habilitação da FATOR, às 16:36:36, terminou com "Favor acompanhar", sem informar que a janela de intenção seria aberta dez segundos depois. A janela correu de 16:36:46 a 16:46:46 sem nenhuma mensagem no chat, enquanto a tela de disputa da recorrente acusava falha de atualização e mostrava "Sem lotes nesta fase". O aviso sobre o prazo só foi publicado às 16:47:36, quando a janela já estava encerrada.

A recorrente conseguiu manifestar a intenção porque consultou o sistema por outra via, e por isso não pede, aqui, a nulidade desse ato. Os atos do processo licitatório são públicos (art. 13 da Lei nº 14.133/2021), e o dever do licitante de acompanhar a sessão (item 3.12 do Edital) pressupõe a comunicação efetiva da Administração. No mesmo dia, a FATOR teve diligência prorrogada a seu pedido e oportunidade de recompor o preço, enquanto a recorrente não recebeu aviso da abertura do único prazo em que poderia exercer o direito de recorrer. A recorrente registra o fato para os devidos fins, informa que acompanha o certame e preserva os registros do chat, das telas e do histórico do sistema para eventual apreciação da autoridade superior e dos órgãos de controle externo, e requer que os atos seguintes sejam comunicados no chat do sistema com antecedência.

3.5 Forma e competência dos pareceres

O art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 exige que os documentos do processo licitatório sejam "produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis", e o §2º do mesmo artigo admite a assinatura digital com certificado ICP-Brasil. Os arquivos publicados (Anexo 04) mostram:

ARQUIVO PUBLICADO	O QUE É	ASSINATURAS
PARECER FATOR.pdf (15/10)	Documento do Word convertido em PDF, criado em 13/10/2026 às 16:20.	Nenhuma. As quatro linhas de assinatura estão em branco, e o arquivo não contém assinatura digital.
PARECER CHOSING DEPT.pdf (09/10)	Uma única imagem de papel digitalizado.	Três rubricas manuscritas e a imagem de um carimbo "assinado digitalmente" em nome do Sr. Jardel Karly Oliveira Leão. O arquivo publicado não contém assinatura digital verificável, e o original assinado não foi juntado.

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
 Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1111, Bloco 001, Sala 0435, Barra Olímpica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-039
 licitacao@chosingdept.com · (21) 96768-1700 · www.chosingdept.com



CHOSING®

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
Av. Emb. Abelardo Bueno, 1111, Bl. 001, Sala 0435 · Barra Olímpica
Rio de Janeiro/RJ · CEP 22775-039 · (21) 96768-1700
licitacao@chosingdept.com · www.chosingdept.com

O parecer que aprovou a FATOR, e com base no qual sua proposta foi aceita e ela foi habilitada, não foi assinado por ninguém.

O item 7.6.4 do Termo de Referência designou a comissão de avaliação com três servidores da Secretaria Municipal de Finanças: Halisson Vitor Carvalho Souza Nunes, Eduardo Romenique Vieira Vilela e Gabriela Silva Dourado. Os dois pareceres incluem um quarto subscritor, o Sr. Jardel Karly Oliveira Leão, assessor técnico especial, que não consta dessa designação, conduziu a sessão de 07/10 e é o único com carimbo de assinatura digital no parecer da recorrente. Não constando dos autos ato que o tenha designado para a avaliação, requer-se a sua exibição, para que se verifique a competência de quem subscreveu a decisão (art. 5º, vinculação ao edital, e art. 7º da Lei nº 14.133/2021).

Por fim, o Edital previu a gravação da sessão, com o link disponibilizado nos autos (7.6.3.1), e a ata com o motivo de eventual interrupção por descumprimento de requisito (7.6.5). Os arquivos do processo contêm apenas o edital, o edital retificado e os dois pareceres. Sem esses registros não há como conferir o que foi avaliado nem exercer o direito de defesa (art. 165, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

3.6 Requisito a requisito: onde cada um pode ser conferido

Para viabilizar a nova avaliação, a recorrente apresenta no Anexo 11 os 495 requisitos funcionais dos cinco aplicativos do Termo de Referência, na numeração do Edital, com o local de conferência no ambiente. O quadro abaixo resume.

APLICATIVO	REQUISITOS	MÍNIMO (95%)	DISPONÍVEIS	%	NÃO ATENDIDOS
1.1 Contabilidade Pública (SIAFIC)	326	310	326	100,0	0
1.2 Transparência Pública	22	21	22	100,0	0
1.3 Folha de Pagamento, RH e eSocial	107	102	106	99,1	1 (item 103: consulta de nome e endereço pelo CPF na Receita, depende de convênio do órgão com a Receita/Serpro)
1.4 Portal do Servidor	9	9	9	100,0	0
1.5 Patrimônio	31	30	31	100,0	0
Total	495		494	99,8	1

O único requisito não atendido é o item 103 da Folha, e mesmo assim o aplicativo tem 106 de 107 requisitos disponíveis, acima do mínimo de 102 exigido pelo item 7.8.17 (95%). Os demais aplicativos estão com todos os requisitos disponíveis no ambiente. O que se pede não é que a Administração aceite esses números sem verificar, e sim que verifique e registre, requisito por requisito, como manda o item 7.8.17.2, com diligência se houver dúvida.

4. Precedentes do Tribunal de Contas da União

Os acórdãos abaixo foram conferidos na base de ementas do TCU. Transcreve-se o trecho pertinente da ementa.

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1111, Bloco 001, Sala 0435, Barra Olímpica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-039
licitacao@chosingdept.com · (21) 96768-1700 · www.chosingdept.com



CHOSING®

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
Av. Emb. Abelardo Bueno, 1111, Bl. 001, Sala 0435 · Barra Olímpica
Rio de Janeiro/RJ · CEP 22775-039 · (21) 96768-1700
licitacao@chosingdept.com · www.chosingdept.com

ACÓRDÃO	TRECHO DA EMENTA	TEMA
884/2026, Plenário	"Desclassificação de licitante por vícios sanáveis sem realização de diligência saneadora. Infringência aos arts. 59, inciso I, § 2º, e 64 da Lei 14.133/2021 (...). Determinação para retorno de fase ou anulação do certame."	Diligência antes de desclassificar
1.211/2021, Plenário	"A desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear (...), resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)."	Diligência; art. 64
2.251/2025, 1ª Câmara	"Alegação de falhas na prova de conceito. (...) Procedência parcial. Determinação para anulação da revogação do primeiro certame e anulação do segundo."	Prova de conceito
5.800/2025, 2ª Câmara	"Alegação de ausência de transparência na realização da prova de conceito (...). Procedência parcial."	Transparência da prova de conceito
1.230/2026, Plenário	"Possível uso de critérios de avaliação de amostra criados posteriormente. Concessão de medida cautelar para suspensão do certame."	Critério objetivo da avaliação
414/2021, Plenário	"Supostas irregularidades na desclassificação de licitante. Possíveis restrição à competitividade e violação da isonomia entre os licitantes. (...) Referendo à suspensão."	Isonomia
246/2022, Plenário	"Desclassificação da proposta mais vantajosa (...). Excesso de rigor. (...) Determinação à entidade para que anule a homologação do certame e reabra a fase de análise de propostas. (...) Prevalência da eficiência sobre o formalismo."	Proposta mais vantajosa
67/2024, Plenário	"Falhas em condução de pregão eletrônico (...). Formalismo excessivo prejudicial à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração."	Proposta mais vantajosa

5. Dos pedidos

Diante do exposto, a recorrente requer:

- a. o recebimento destas razões com efeito suspensivo (art. 168 da Lei nº 14.133/2021 e item 12.8 do Edital), sem adjudicação, homologação ou contratação até a decisão final;
- b. a anulação do parecer de 08/10/2026 e do ato de desclassificação da recorrente, por falta de motivação, de instrumento de avaliação, de diligência e de assinatura verificável;
- c. a realização de nova avaliação do protótipo da recorrente, pela comissão designada no item 7.6.4, motivada requisito a requisito, com o instrumento de avaliação do item 7.8.17.2 publicado, indicando, para cada aplicativo, os requisitos atendidos e não atendidos e o percentual alcançado, e com diligência (item 7.8.12) sobre qualquer ponto em que houver dúvida; a recorrente disponibiliza o ambiente e a equipe técnica de imediato;
- d. a anulação do parecer de 13/10/2026 sobre a FATOR, que não tem assinatura, e dos atos que nele se apoiaram, com avaliação submetida às mesmas exigências, em igualdade de condições;

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1111, Bloco 001, Sala 0435, Barra Olímpica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-039
licitacao@chosingdept.com · (21) 96768-1700 · www.chosingdept.com



CHOSING®

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
Av. Emb. Abelardo Bueno, 1111, Bl. 001, Sala 0435 · Barra Olímpica
Rio de Janeiro/RJ · CEP 22775-039 · (21) 96768-1700
licitacao@chosingdept.com · www.chosingdept.com

- e. a juntada aos autos das gravações das apresentações de 07/10 e de 13/10 (item 7.6.3.1) e das atas das duas sessões (item 7.6.5);
- f. a exibição, com abertura de prazo para complementação destas razões: do instrumento de avaliação e de qualquer relatório da comissão sobre as duas apresentações; dos originais dos dois pareceres com as assinaturas; do ato que designou a comissão e, se houver, do ato que designou o Sr. Jardel Karly Oliveira Leão para a avaliação; da "cotação inicial do processo" juntada à diligência nº 1; e da documentação de habilitação, da proposta ajustada e da planilha de composição de custos da FATOR, para conferência (art. 165, §5º);
- g. que todos os atos seguintes deste certame, inclusive o julgamento deste recurso, a abertura e o encerramento do prazo de contrarrazões e a convocação para a nova avaliação, sejam comunicados no chat do sistema, com antecedência, a todos os licitantes;
- h. a reconsideração da decisão pela Agente de Contratação no prazo de 3 dias úteis e, não havendo reconsideração, o encaminhamento do recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 dias úteis contado do recebimento dos autos, na forma do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.5 do Edital.

6. Anexos

N.º	DOCUMENTO
01	Edital retificado nº 046/2026 e Termo de Referência (PE 025/2026)
02	Parecer de 08/10/2026 sobre a CHOSING, como publicado em 09/10/2026
03	Parecer de 13/10/2026 sobre a FATOR, como publicado em 15/10/2026
04	Dados dos arquivos e assinaturas dos dois pareceres
05	Ata de sessão (06/10), propostas do processo e vencedores do processo (15/10), emitidos pelo BNC
06	Mensagens do chat do processo, de 18/09 a 15/10/2026
07	Documento Técnico de Validação de 07/10/2026, assinado digitalmente
08	Fase de intenção de recurso em 15/10/2026: tela de disputa às 16:39, consulta da fase às 16:41, intenção registrada às 16:42 e histórico do lote
09	Diligência nº 1 (página pública do BNC) e resposta da FATOR ("Proposta de Preços Realinhada")
10	Proposta inicial e Declaração Unificada da FATOR, publicadas no BNC
11	Requisitos do Termo de Referência e onde conferir cada um (495 requisitos)
12	E-mail de 07/10/2026, enviado por licitacao@chosingdept.com ao órgão, com o Documento Técnico de Validação e as credenciais do ambiente (credenciais ocultadas)



CHOSING®

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
Av. Emb. Abelardo Bueno, 1111, Bl. 001, Sala 0435 · Barra Olímpica
Rio de Janeiro/RJ · CEP 22775-039 · (21) 96768-1700
licitacao@chosingdept.com · www.chosingdept.com

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente por **Alexander Martins La Espina**, CPF 173.963.747-07, **Sócio-administrador** de CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 67.662.870/0001-05), em 17/10/2026, às 14:59, com certificado digital ICP-Brasil, conforme art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e a Lei nº 14.063/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QR Code ao lado, que abre a página de validação da Licinexus (código verificador **0E6918FCF9**), ou no validador do ITI, em validar.iti.gov.br.

Emitido pela plataforma Licinexus

CHOSING DEPT TECNOLOGIA LTDA · CNPJ 67.662.870/0001-05
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1111, Bloco 001, Sala 0435, Barra Olímpica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-039
licitacao@chosingdept.com · (21) 96768-1700 · www.chosingdept.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPAO - Ed 2629.pdf

Ano/Edição: ANO XI - Nº 2629

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 21/10/2026 22:32:19 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

44B1-36BD-495C-E10F-EA2C

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

eabedad7faf0f85cdd133801c1751cbd6db6a99436a868022fb248c94b029561

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

